

*Alves*



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3529

INSTITUI OS TÍTULOS DE EMPRESA AMIGA  
DA TERCEIRA IDADE E DE AMIGO DA  
TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídos os Títulos de Empresa Amiga da Terceira Idade e Amigo da Terceira Idade.

§ 1º. O Título de Empresa Amiga da Terceira Idade será conferido, a cada 2 (dois) anos, a pessoas jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a assistência, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

§ 2º. O Título de Amigo da Terceira Idade será conferido, a cada 2 (dois) anos, a pessoas físicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a assistência, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

§ 3º. Os Títulos de que trata esta lei não poderão ser concedidos a mesma pessoa jurídica ou pessoa física mais de 1 (uma) vez, a cada 4 (quatro) anos.

§ 4º. Para efeitos desta lei, são consideradas pessoas idosas aquelas com idade acima de 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º.** A concessão dos Títulos de que trata esta lei será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação.

**Art. 3º.** A pessoa jurídica que possuir o Título de Empresa Amiga da Terceira Idade poderá usufruir dele para os fins de propaganda e divulgação.

**Art. 4º.** Os critérios necessários à regulamentação para a concessão dos Títulos de que trata esta lei serão definidos pelo Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 13 de janeiro de 2010.

*Antônio Sérgio Alves Vidigal*  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal